



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Gabinete

Responsável pelo Pedido: Clarisse Dutra

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A contratação da empresa Nicola Veículos faz-se importante para manutenção do veículo CRUZE placa JBG9E56, sendo que estes reparos foram constatados durante a revisão dos 80 mil KM, os quais são desgastes naturais pelo uso contínuo do veículo, assim priorizando pela manutenção dos freios do veículo, sendo que o mesmo está apresentando desgastes devido a quilometragem, tendo a necessidade de fazer a substituição das peças para assim desenvolver sua atividade com segurança.

Dessa forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para compra do material constante neste Termo de Referência.

São estações de trabalho para serem utilizadas pelas diversas secretarias dada as demandas crescentes e processos cada vez mais tecnológicos na Prefeitura de São Vicente do Sul. Ao longo dos últimos anos, não adotamos mais máquinas montadas pois são peças que não são testadas a exaustão e por serem equipamentos mais baratos são também os que tem maior número de manutenções.

Dessa forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para compra do material constante neste Termo de Referência.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, o intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para a revisão de 80.000 KM do veículo cruze placa JBG 9E56 pertencente ao gabinete do prefeito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra	01	R\$6.403,28	R\$6.403,28
VALOR TOTAL DA ADESÃO:				R\$ 6.403.29

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Contratação da concessionária autorizada em realizar o serviço mencionado a cima tem por objetivo fazer a revisão do mesmo para o bom funcionamento na sua deslocação.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em serviços de revisão de veículos com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade através de adesão a ata de registro de preços, para a execução do objeto acima especificado, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira na sede da prefeitura municipal, no seguinte endereço: Rua General João Antônio 1305, Centro, /São Vicente do Sul - RS. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone 0800 – 000 – 4377 Ramal 200 TI

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através do servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 141333/21, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quando da apresentação de defeito, imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

d) disponibilizar as informações e dados necessários, proporcionando todas as facilidades, à execução e entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**, dentro das normas e condições contratuais;

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

f) Informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário a serem entregues o objeto contratado;

g) receber os produtos deste termo dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato;

h) o MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal / fatura atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento de todo material e/ou serviço da respectiva nota, ou no primeiro dia útil



bloqueio pelo uso da chave. Nesse caso a CONTRATADA deverá corrigir o erro ou fornecer uma nova chave sem qualquer custo para CONTRATANTE:

1. A CONTRATADA fornecerá todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais entregues pela CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento de todo material necessário e de boa qualidade.

3. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

5. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata da licença do Pacote Office, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo após a instalação por completo;

6. Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;

7. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;

8. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado;

9. Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento;

10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11. A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em até 08 (oito) horas úteis e tempo de solução de 16 (dezesesseis) horas úteis.

12. Após o atendimento técnico, a CONTRATADA não solucionando o defeito apresentado no equipamento, deverá substituir o hardware igual ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o laudo técnico da CONTRATADA, também assinado e autorizado pelo gestor responsável da CONTRATANTE.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Robson Martins.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 6.403,28 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TREZ REAIS COM VINTE OITO CENTAVOS), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 10 de julho de 2024.

Cláudio Dutra

Gabinete

Responsável pelo Termo